

## Edital para Concurso para Bolsa de Iniciação à Investigação

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 2 bolsas de iniciação à investigação (BII) para estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado da área de Engenharia Florestal, Agronómica ou afim para realização de atividades de I&D no âmbito do Apoio Especial Verão com Ciência 2022, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a decorrer no Centro de Estudos Florestais (CEF) do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Orçamento do Estado, que inclui a avaliação da efeito da seca no funcionamento e características do sobreiro, de acordo com as seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de 2 bolsas de iniciação à investigação (BII) para estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, com duração prevista de 1 mês, sem possibilidade de renovar, com início previsto para 1 de Setembro de 2022.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Os bolsiros desempenharão as tarefas necessárias à avaliação da resposta dos sobreiros à seca em condições de campo e com trabalho em laboratório.

O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Ecofisiologia Florestal, no Edifício Azevedo Gomes do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Maria da Conceição Brito Caldeira.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, por *email*, com a referência “BII.AEVC/CC1.2/Set22”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, carta de motivação e currículo de matrícula/aluno.

As candidaturas deverão ser remetidas para Maria da Conceição Caldeira, através do *email*: caldmaria@edu.ulisboa.pt.

Prazo de candidatura: o período de candidaturas decorrerá de 4 a 18 de agosto 2022.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Grau académico requerido:**

- Estudantes inscritos num curso técnico superior profissional, numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado da área de Engenharia Florestal, Agronómica, Biologia ou outra.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, através do Orçamento do Estado, no âmbito do Apoio Especial Verão com Ciência.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a € 486,12, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_2022.pdf).

O pagamento será feito através de transferência bancária.

#### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Avaliação curricular (valoração de 40 %)
2. Adequação ao perfil pretendido (valoração de 40%)
3. Carta de motivação (valoração de 20%)

## **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente – Maria da Conceição Brálio de Brito Caldeira

Vogais efetivos – Raquel Lobo do Vale e Miguel Bugalho

Vogal suplente – Carla Nogueira

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia/Edifício Azevedo Gomes, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de *email*.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

18 de julho de 2022 – O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor António Guerreiro de Brito.